



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 1, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

“Estabelece novo piso salarial dos servidores efetivos da rede municipal com carga horária de 40 horas semanais e adota outras providências”.

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**,

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o vencimento dos Servidores Públicos do Município de Salmourão, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, que percebem valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, para o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único – A adequação se dará em razão do aumento do salário mínimo, que a partir de 01 de janeiro de 2018 passou para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.255 de 29 de Dezembro de 2017.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Salmourão, 06 de fevereiro de 2018.

Leandro de Paula
Presidente da Câmara

Wesley Barbosa
Vice-presidente

Diego Delmore Moreno
Primeiro-secretário

Fernando Roçato
Segundo-secretário

Registrado e publicado na secretaria desta Câmara Municipal na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo